



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,  
faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO N.º 03/89.

Aprova novo calendário para as atividades do Poder Constituinte Municipal.

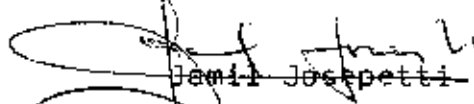
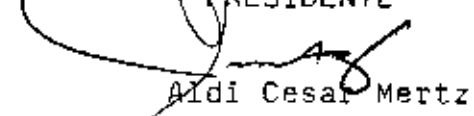
Art. 1º - Ficam suspensos os trabalhos do Poder Constituinte Municipal, no período de 07 de dezembro do fluente ano a 14 de janeiro de 1.990.

Art. 2º - A sequência das atividades do Poder Constituinte Municipal obedecerá ao calendário apenso, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, na forma de Anexo I.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as determinações da Resolução nº 299/89 que colidirem com o novo cronograma aprovado.

Sala da Mesa Executiva, aos dias 6 do mês de dezembro do ano de 1989.

  
~~Jamil Josepatti~~  
PRESIDENTE  
  
Aidi Cesar Mertz  
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

NOVO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES  
PARA O EXERCÍCIO DO PODER CONSTITUENTE MUNICIPAL

- 1) Apreciação das Emendas ao Anteprojeto  
pelas Comissões Temáticas.....de 15 a 31 de janeiro de 1990
- 2) Elaboração do Projeto.....de 01 a 10 de fevereiro de 1990
- 3) Publicação do Projeto.....11 de fevereiro de 1990
- 4) Emendas ao Projeto.....de 11 a 16 de fevereiro de 1990
- 5) Parecer sobre as emendas ao Projeto, pela  
Comissão de Sistematização..de 17 a 21 de fevereiro de 1990
- 6) Publicação do parecer.....22 de fevereiro de 1990
- 7) Início das discussões plenárias.....23 de fevereiro de 1990
- 8) Promulgação da Lei Orgânica.....06 de abril de 1990.